

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Nº 06/2025 – Inexigibilidade

Lei 14.133/2021

O SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV, CNPJ: 96.493.648/0001-16, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em razão ao caráter técnico especializado de natureza predominantemente intelectual da contratação – **Processo nº 06/2025**, objetivando a **TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O XVIII ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO**, organizado pela Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios – APEPREM, que será regida pelo art. 74, inciso III, “f” nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por objeto **TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O XVIII ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO**, organizado pela Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios - APEPREM, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este aviso como Anexo I.

2. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/2021, em razão de ser serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

- c) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- d) A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- e) O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- f) Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- g) É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 3.2. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste fornecedor.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual.
- f) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- h) Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, menores de dezoito anos submetidos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, salvo na

condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.

- i) Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital.
- j) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- k) Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos.

3.3. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

3.4. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias, inclusive, anteriores à data do envio da proposta.

3.5. A administração realizará a verificação de autenticidade da documentação enviada. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação.

3.6. Ainda que haja alguma restrição, a documentação referente à habilitação fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser enviada via sistema.

3.7. Na hipótese de ocorrer como no item acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularizar a referida documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação.

3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

3.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

3.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

4. DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Após a homologação e adjudicação será firmado Termo de Filiação Associativa ou emitido instrumento equivalente.

4.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

5.1. O objeto dessa contratação deverá ser entregue de forma imediata, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho e Pagamento.

5.2. A entrega do objeto desta contratação deverá ser feita por meios digitais através do e-mail cadastrado com envio de VOUCHER de inscrição ou outro instrumento de confirmação de inscrição, correndo por conta da contratada todas as despesas, caso necessário, de envio, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

5.3. O prazo de validade, quando constante da especificação do serviço, será de 3 (três) dias contados a partir da data de consolidação do credenciamento.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O objeto da presente contratação será recebido imediatamente, contados da data da consolidação do contrato e pagamento, no local indicado no subitem 2 do item anterior, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

6.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 1 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, Recibo ou documento similar, firmado pelo servidor responsável.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O prazo de pagamento será imediato, via boleto bancário, mediante documento de cobrança desta contratação, com a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

7.1.1 Boleto Bancário,

7.1.2 Nota Fiscal.

7.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

7.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

7.4. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 3.394 de 23 de agosto de 2023.

8. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

8.2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se-á:

9.1 Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho;

9.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;

9.3 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

9.4 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor;

- 9.5 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;
- 9.6 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;
- 9.7 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 9.8. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O presente instrumento está em conformidade com o disposto no artigo. 74, III, “f” da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

10.2. Integram o presente Aviso:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II - Documentos que devem acompanhar a nota fiscal;
- c) Anexo III - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, menores de dezoito anos submetidos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.
- d) Anexo IV - Modelo de Proposta e valores de referência;
- e) Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- f) Anexo VI - Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos.
- g) Anexo VII - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital.

10.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Franco da Rocha - SP.

Franco da Rocha, 14 de julho de 2025.

ELIAS ALVES
Presidente Executivo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Nº 06/2025 – Inexigibilidade

Lei 14.133/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO - (Art. 6º, *caput*, XXIII, “a”, da Lei 14.133/2021)

1.1. DOS ITENS

O presente Termo de Referência visa a aquisição de TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O XVIII ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO DA APEPREM, sempre com atenção as condições e exigências estabelecidas no presente instrumento, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Taxa de inscrição para o XVIII Encontro jurídico e Financeiro da Apeprem- Associação Paulista de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios	Taxa	04

1.2. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) dias contados do dia 05 de agosto de 2025 a 07 de agosto 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, prevalecendo em caso de contradição com o presente instrumento.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - (Art. 6º, *caput*, XXIII, “b”, da Lei 14.133/2021)

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO - (Art. 6º, *caput*, XXIII, “c”, da Lei 14.133/2021)

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os pós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição de TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O XVIII ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO DA APEPREM para o devido suporte na capacitação e atualização dos servidores e membros da Diretoria Executiva do Serviço Municipal de Previdência Social – SEPREV.

Considerando o baixo impacto ambiental da solução, a qual não produz qualquer lançamento de material ou energias ao meio ambiente, não vislumbra a necessidade de medidas especiais de tratamento.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (Art. 6º, *caput*, XXIII, “d”, da Lei 14.133/2021)

4.1. REQUISITOS ELEMENTARES

Para solução do problema apresentado, entende-se necessário que a contratação do serviço de TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O XVIII ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO DA APEPREM apresente os seguintes requisitos:

- a) Capacitação e atualização dos servidores e membros da Diretoria Executiva do Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV no encontro da APEPREM;
- b) Capacidade de estrutura adequada para participação dos servidores e membros da Diretoria Executiva do Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV no TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O XVIII ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO DA APEPREM;
- c) Garantia da segurança e privacidade dos servidores e membros da Diretoria Executiva do Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV.

O bem não se encontra previsto no catálogo eletrônico de padronização, inexistindo, até o momento, qualquer informação nos sítios oficiais.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - (Art. 6º, *caput*, XXIII, “e”, da Lei 14.133/2021)

5.1. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens/serviços é de 3 (três) dias, contados da confirmação eletrônica da inscrição, em remessa única.

Os serviços deverão ser executados nas dependências do Centro de Convenções do Hotel Monte Real, Rua Uruguai nº 65 - Águas de Lindóia-SP com disponibilização de credenciais ou similares e material de apoio.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sendo facultado a Administração rescindir o acordo e contratar com terceiros, impondo ao contratado os ônus da inadimplência.

5.2. GARANTIAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos bens ou serviços ocorrerá dentro do período de execução do serviço, entre os dias 05 e 07 de agosto de 2025, ou pelo prazo fornecido pelo contratado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de emissão definitiva do voucher e/ou realização do serviço por meio de credenciamento.

A garantia será prestada com vistas a manter as acomodações e participação dos servidores e membros da Diretoria Executiva do SEPREV, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange o suporte técnico e humano aos servidores e membros Diretoria Executiva do SEPREV, que participarão do XVIII ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO DA APEPREM, representando a contratante.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Caso o contrato administrativo seja firmado sem a elaboração de minuta contratual própria, nos casos em que essa for inviável, aplicar-se-ão as disposições do Código de Defesa do Consumidor ou legislação específica mais favorável ao Contratante.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - (Art. 6º, *caput*, XXIII, “f”, da Lei 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que deverão ser cumpridas de imediato.

Considerando que a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ocorrerá nos termos do Art. 74, III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, será dispensada a elaboração de minuta contratual específica, nos termos do Art. 95, I da mesma Lei, sendo utilizado como instrumento contratual a autorização de compra, complementado pelas disposições do presente Termo de Referência e documentos que o acompanham, bem como as disposições legais aplicáveis a contratação.

Recomenda o seguinte agente de fiscalização e gestor do presente contrato:

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Elisangela de Souza Prado	1329
Gestor do Contrato	Elias Alves	10.009

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - (Art. 6º, *caput*, XXIII, “g”, da Lei 14.133/2021)

7.1. RECEBIMENTO

Os bens e/ou serviços serão executados dentro do período de 05 a 07 de agosto de 2025, no ato do credenciamento, juntamente com voucher, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou voucher pela Administração, após a verificação da qualidade e do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo não poderá ser prorrogado.

No caso de controvérsia sobre a execução do serviço ou objeto, qualidade ou descrição, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de boleto bancário.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - (Art. 6º, *caput*, XXIII, “h”, da Lei 14.133/2021)

8.1. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica (mensagem eletrônica/e-mail), com fundamento na hipótese do Art. 74, Inciso III, “f” da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento do objeto ou serviço será integral.

8.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).
- c) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apanados>).

8.2.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.2.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.2.5. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.2.6. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando

de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste fornecedor.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual.
- f) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- h) Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, menores de dezoito anos submetidos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.
- i) Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital.
- j) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- k) Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos.

8.2.7. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

8.2.8. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias, inclusive, anteriores à data do envio da proposta.

8.2.9. A administração realizará a verificação de autenticidade da documentação enviada. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação.

Ainda que haja alguma restrição, a documentação referente à habilitação fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser enviada via sistema.

8.2.10. Na hipótese de ocorrer como no item acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularizar a referida documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.2.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

9 – ESTIMATIVA DE VALORES - (Art. 6º, *caput*, XXIII, “i”, da Lei 14.133/2021)

9.1. Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base na tabela de inscrição, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (Art. 6º, *caput*, XXIII, “I”, da Lei 14.133/2021)

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV
- II) Fonte de Recursos: Taxa Administrativa
- III) Programa de Trabalho: 03 dias
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22
- V) Plano Interno: Exposições, Congressos e Conferências

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ressalta-se que, mesmo considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela mesma unidade gestora, no mesmo exercício financeiro, o valor da contratação não ultrapassará o definido pelo Art. 75, II da Lei Federal nº14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 para o montante de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 06/2025 – Dispensa Eletrônica
Lei 14.133/2021

ANEXO II

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NOTA FISCAL

De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 971 de 13/11/2009, vigorando a partir de 17/11/2009, editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e responsabilidade solidária constante nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991, orientando quanto à apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no Anexo III, deverá a empresa:

1. Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de serviços:

- 1.1. Retenção de ISSQN é devido no local do estabelecimento do prestador. Em Franco da Rocha, a alíquota é estipulada conforme disposto no anexo I da Lei Complementar Municipal nº 282 de 26 de dezembro de 2017, exceto quando optante pelo Simples Nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 123 e suas alterações.
- 1.2. Retenção do IRRF: Percentual conforme disposto no Artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, regulamentado pela Instrução Normativa 1234/12, tabela do Anexo I, e alterações feitas pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, exceto quando enquadrado no Artigo 4º, item XI da referida Instrução Normativa.
- 1.3. Deverá mencionar no corpo da nota fiscal o objeto do contrato/fornecimento, nº do Processo Administrativo, nº do procedimento de contratação (Dispensa Eletrônica ou Pregão Eletrônico), bem como, o período dos serviços executados, quando for o caso.

2. Apresentar na entrega da nota fiscal:

- 2.1. Declaração específica para cada nota fiscal de que a empresa possui “Escrituração Contábil no período de duração dos serviços e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados, sendo registrada a nota fiscal nº ____, emitida em ____, no valor de R\$, sob o regime de lucro__” firmada pelo seu representante legal ou mandatário da empresa e pelo



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

contador, exceto quando optante pelo Simples Nacional, que deverá apresentar a Declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa 1.234 de 11/01/2012.

2.2. Certidões de regularidades exigidas em conformidade com deste Aviso de Contratação.

Assinado por 1 pessoa: ELIAS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://seprevfrancodarocha.1.doc.com.br/verificacao/C606-1F5A-02C9-AC8C> e informe o código C606-1F5A-02C9-AC8C

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 06/2025 – Dispensa Eletrônica
Lei 14.133/2021

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Município de _____, _____ de _____ de 2025

Empresa: _____

Representante Legal: (Nome completo)



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Administrativo Nº 06/2025 – Dispensa Eletrônica Lei 14.133/2021

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO: TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O XVIII ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO**, organizado pela Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios – APEPREM.

Razão Social: _____

Endereço _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ TeleFaXContato _____

Banco: _____

Agência / Conta: / _____ / _____ / _____

I.E. _____ e-mail _____ Site: _____

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço total
01	N/C	Un	04	N/C	R\$ 1.250,00	R\$5.000,00
1. A presente contratação tem como objeto a TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O XVIII ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO , organizado pela Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios – APEPREM.						
Valor Total da estimativa						
R\$ 5.000,00						
Prazo: 03 dias (período entre 05 e 07 de agosto)						

DADOS DA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO EVENTUAL DE CONTRATO:

Nome:

CNPJ:

Assinado por 1 pessoa: ELIAS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://seprevfrancodarocha.1.doc.com.br/verificacao/C606-1F5A-02C9-AC8C> e informe o código C606-1F5A-02C9-AC8C



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

Inscrição estadual:

Endereço completo:

Filial representante (Caso seja futura executora):

Telefone / Fax:

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Data e assinatura:

Nome do Representante Legal:

Assinado por 1 pessoa: ELIAS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://seprevfrancodarocha.1.doc.com.br/verificacao/C606-1F5A-02C9-AC8C> e informe o código C606-1F5A-02C9-AC8C



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Administrativo Nº 06/2025 – Dispensa Eletrônica Lei 14.133/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ Nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, tal como no artigo 4º da Lei 14.133/2021 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025 realizado pelo SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV.

Município de _____, _____ de _____ de 2025

Empresa: _____

Representante Legal: (Nome completo)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 06/2025 – Dispensa Eletrônica
Lei 14.133/2021

ANEXO VI
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA
DE CARGOS**

A _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, DECLARA QUE para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, _____ de _____ de 2025

Empresa: _____

Representante Legal: (Nome completo)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Nº 06/2025 – Dispensa Eletrônica

Lei 14.133/2021

ANEXO VII

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

A _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, DECLARA QUE CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, bem como CONHECE as especificações do objeto da Dispensa Eletrônica 06/2025 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento constantes no Edital e seus ANEXOS, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Município de _____, _____ de _____ de 2025

Empresa: _____

Representante Legal: (Nome completo)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C606-1F5A-02C9-AC8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIAS ALVES (CPF 084.XXX.XXX-30) em 15/07/2025 10:48:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://seprevfrancodarocha.1doc.com.br/verificacao/C606-1F5A-02C9-AC8C>